



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 18.812 DE 20 DE MARÇO DE 1997**

**PUBLICADO NO DOE EM 21.03.97**

RATIFICA CONVÊNIOS E PROTOCOLOS, CELEBRADOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 1975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 185, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e no art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados os Convênios ICMS 0/97 a 04/97, celebrados na 33ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília - DF, no dia 03 de fevereiro de 1997, publicados no Diário Oficial da União de 07.02.97, cujos textos são publicados em anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Ficam igualmente ratificados os Protocolos ICMS 01/97 a 07/97, publicados no Diário Oficial da União em 07.02.97.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de março de 1997;  
108º da Proclamação da República.

**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**Governador**

**JOSÉ SOARES NUTO**  
**Secretário das Finanças**